

CRITÉRIOS GERAIS PARA SÉRIACÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

CURSOS DE MESTRADO EM ENFERMAGEM

Ano Letivo 2015/2016

CRITÉRIOS DE SÉRIACÃO			Pontuação
A - FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL			10
a) Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	<=13 valores	1	4
	14-15 valores	2	
	16-17 valores	3	
	>=18 valores	4	
b) Mestrado, Cursos de Especialização em Enfermagem ou equivalente legal, Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem (2 por cada)			4
c) Pós-Graduações não conferentes de grau e outros cursos de licenciatura (1 por cada 30 ECTS)			2

NOTA:

Aos candidatos com o Curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentam nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

CRITÉRIOS DE SÉRIACÃO		Pontuação	
B – CURSOS/AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CERTIFICADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS		10	
		Na área do Curso	Fora da área do Curso
a) Com duração de 12 a 59 horas		1/cada	0,5/cada
b) Com duração de 60 a 89 horas		2/cada	1/cada
c) Com duração de 90 a 119 horas		3/cada	1,5/cada
d) Com duração de 120 a 149 horas		4/cada	2/cada
e) Com duração superior a 150 horas		5/cada	2,5/cada

NOTA:

Só será considerada a formação devidamente certificada de acordo com o Decreto-Lei 50/98, de 11 de março, o Decreto Regulamentar 15/96, de 23 de novembro e o Despacho Conjunto nº 428/98 publicado no Diário da República, II Série de 24 de julho.

Só serão considerados os cursos/ações de formação profissional no âmbito da prestação de cuidados / formação / gestão / investigação em enfermagem e outros afins.

Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

O candidato deverá proceder à seleção de ações de formação com duração igual ou superior a 12 horas.

As visitas de estudo não serão consideradas.

Os estágios deverão ter indicação do número total de horas.

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO	Pontuação
C – FUNÇÕES DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DA SAÚDE	10
a) Prestação de Cuidados na área específica do curso (0,2/ano)	2
b) Gestão (Gestão de unidade de cuidados; Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados) (0,2/ano)	2
c) Educação Permanente: - Responsável por DEPE/CEF (1/ano) - Responsável pela formação em serviço (0,5/ano) - Realização de ações de formação em serviço (0,1/ação)	2
d) Ensino: - Lecionação de ensino teórico em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde (0,1/cada 10 horas letivas) - Orientação e avaliação de alunos de enfermagem em ensino clínico – (0,25/cada ensino clínico)	2
e) Investigação (Realização de trabalhos de investigação em enfermagem não académicos, certificados por uma instituição (1/cada))	2

NOTA:

As funções desempenhadas no âmbito da saúde deverão ser certificadas pelas Direções das Instituições onde desempenha/desempenhou a atividade profissional.

As funções desempenhadas no âmbito do ensino deverão ser certificadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde onde desempenha/desempenhou a atividade docente.

Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos.

Só serão considerados os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros (excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas).

Os trabalhos de Investigação deverão ser certificados pelas Direções das Instituições com a indicação dos objetivos e tempo de realização.

O candidato deverá apresentar o resumo do trabalho de investigação.

Quando o candidato é coautor de um trabalho de investigação:

- Serão aceites as certificações apresentadas pelo coordenador da investigação;
- Deverão estar devidamente expressas as suas funções na investigação realizada.

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO	Pontuação
D – PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO OU ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS OU PROGRAMAS NO ÂMBITO DA SAÚDE (devidamente certificados)	10
Conceção / Elaboração / Avaliação (3/cada)	
Operacionalização / acompanhamento (2/cada)	

NOTA:

A certificação deverá ser efetuada pela Instituição/coordenador promotores do projeto ou programa no âmbito da saúde.

Só serão aceites os projetos e programas certificados com:

- Indicação dos objetivos e tempo de início/realização;
- Indicação das funções realizadas no âmbito do programa/projeto.

Não serão considerados os programas/projetos no âmbito da formação em serviço.

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO	Pontuação
E – PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTÍFICO NO ÂMBITO DA SAÚDE (devidamente certificados)	10
a) Publicação de artigos em revistas científicas (1/cada)	3
b) Publicação de livros científicos (2/cada)	4
c) Comunicações em reuniões científicas (1/cada)	3

NOTA:

A certificação das publicações deverá ser efetuada através da referência bibliográfica e respetiva cópia comprovativa.

Os posters serão considerados comunicações.

As funções de organização de atividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO	Pontuação
F – TEMPO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO (1/cada ano)	10

NOTA:

O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos completos, de acordo com exposto no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

- Número de anos de exercício profissional
- Período a que se reporta a contagem do n.º de anos

O tempo máximo a ser contabilizado é de dez anos de tempo de serviço completo em tempo integral até 30 de março de 2015

O período superior a seis meses arredonda para o ano seguinte.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

$$CF = (2A + B + 2C + 2D + 2E + F / 10) + 10$$

A classificação final foi convertida numa escala de 10 a 20 valores, pelo que se acrescentou o valor 10 ao resultado.

CRITÉRIOS GERAIS DE DESEMPATE

1. Categoria profissional mais elevada.
2. Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).
3. Melhor classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.
4. Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciado.